

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1466 de 29/08/01

DECRETO Nº 10.322/01
de 08 de agosto de 2001

Dispõe sobre liberação parcial de construções residenciais e usos conformes, até o limite de 100 (cem) unidades, no loteamento denominado "RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado fornecido pela gerência distrital da SABESP (Saneamento Básico do Estado de São Paulo) nos autos do processo administrativo nº 041756-5/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberadas as construções residenciais e usos permitidos em ZM-2 (ZONA MISTA DOIS) no loteamento denominado "RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS", até o limite de 100 (cem) unidades.

Art. 2º. A Secretaria de Obras e Habitação procederá ao cadastramento dos interessados na aprovação de projetos, obedecida a ordem cronológica de protocolo e o limite inicial previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Quando a SABESP comunicar à Prefeitura acerca do aumento da capacidade de atendimento, a Secretaria de Obras e Habitação deverá providenciar a edição de novo decreto para a liberação respectiva.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de agosto de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



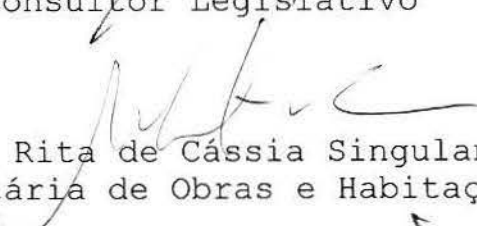
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.322/01

2



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

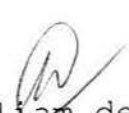


Riugi Kojima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês
de agosto do ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos